

PODER EXECUTIVO : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de referência é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

2-JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gás oxigênio medicinal é necessária para garantir a qualidade e segurança do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé Miri.

O gás oxigênio é utilizado em diversos procedimentos médicos, como suporte à respiração de pacientes com dificuldades respiratórias, tratamento de doenças pulmonares, entre outras aplicações.

Além disso, a pandemia da covid-19 tem aumentado significativamente a demanda por esse insumo, uma vez que muitos pacientes infectados apresentam sintomas respiratórios graves que requerem a utilização de oxigênio.

Garantir o abastecimento suficiente de gás oxigênio medicinal é fundamental para que a secretaria possa atender às demandas de saúde da população.

Dessa forma, a aquisição de gás oxigênio medicinal é primordial para manter a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela secretaria, bem como para contribuir para o bem-estar e a recuperação dos pacientes atendidos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente processo tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Pelo presente Termo de Referência a CONTRATADA prestará serviços de FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, os quais são de necessidades urgentes e imediata, nos quantitativos abaixo.

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 69430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARÁ

Planejamento.semsaigmiri@gmail.com CNPJ: 11.373.369/0001-66



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

	DE APOIO
Igarap	efMiri op
Effili 6 vojsepta Ds	Opui éspeu higar! O
TINTES	CONTEN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS		QNTD	
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO CILINDRO DE 1M, SAÚDE FAMILIA ANAPU, LOCALIZADA NO DISTRITO DO ANAPU.	UNID	400	
2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO CILINDRO DE 2M		400	
3	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO CILINDRO DE 3M		450	
4	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO CILINDRO DE 7M		3300	
5	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO CILINDRO DE 10M	M^3	3500	

5-PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** O objeto deste termo, deverá ser entregue em até 24hs (vinte quatro datas horas) nem locais conformados pela secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.
- 5.1.1 Caso a empresa vencedora do certame, não possua logística suficiente e ou necessária, a fim de cumprir o prazo de entrega (vinte e quatro horas), a mesma poderá optar pela forma de comodato, cedendo cilindros reservas, a fim de manter estoque necessário para continuidade dos serviços, sem ônus a municipalidade, desde que este armazenamento seja permitido pela legislação vigente e se enquadre a esta legislação, caso contrário prevalece o prazo supracitado de 24 hs (vinte quatro horas).

6-DO PAGAMENTO

- 6.1. Pelo serviço descrito neste termo de referência a Secretaria Municipal de Saúde, pagará a contratada conforme o contrato.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo de descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.
- **6.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de 01 (um) ano, a partir de sua data e assinaturas e prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 69430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARA

Planejamento.semsaigmiri@gmail.com

CNPJ: 11.373.369/0001-66



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE



- **8.1.** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- **8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.
- **8.5.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
- **8.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- **8.8.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 8.9 A empresa vencedora, no caso de ser a engarrafadora e/ou fabricante dos gases, ela deverá apresentar "AFE" (Autorização de funcionamento) fornecida pela ANVISA, já no caso de a empresa ser apenas distribuidora ela deverá apresentar a RDC n. 69/2008 da ANVISA, licença da Anvisa, além de adquirir gases de empresas que possua a "AFE" Autorização de funcionamento) fornecida pela ANVISA.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4. Serão considerados por efeito de pagamento, os <u>serviços efetivamente realizados</u> pela CONTRATADA e aprovado pelo setor responsável pelo estabelecimento.

10 - DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Igarapé-Miri.

Igarapé-Miri/PA, 04 de maio de 2023.

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 69430-000- IGARAPÉ-MIRWPAR

Planejamento.semsaigmiri@gmail.com

CNPJ: 11.373.369/0001-66



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE



Mouro Benedito P. Panto Assinatura

MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTA 323/2021 GABIPAN.

GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO.

Port. N°328/2022